



**LEI Nº 4.617, DE 27 DE MARÇO DE 2017.**

**Altera a Lei nº. 3.559, de 24 agosto de 2006.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** A ementa da Lei nº. 3.559, de 24 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel rural para implantação do Frigorífico Municipal”.*

**Art. 2º** O artigo 1º, da Lei nº. 3.559, de 24 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir o imóvel rural, com a área total de 5.00ha, de propriedade do Senhor Idelvã João de Oliveira, oriundo da Matrícula nº 19.890, do Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, localizado no Distrito de Alexandrita, com as seguintes medidas e confrontações:*

*\*\* inicia-se o referido roteiro em um marco cravado no cruzamento da cerca, do lado esquerdo para quem está saindo do Patrimônio de Alexandrita sentido área rural com as terras de Fabiano Alves de Oliveira, de onde segue confrontando com este, na direção do Ribeirão Monte Alto até outro marco cravado na divisa com a Reserva Florestal de Regeneração; daí, vira à esquerda e segue confrontando com a referida reserva na extensão de 208,23 metros até outro marco; daí vira à esquerda e segue confrontando com área do proprietário ou seja da mesma matrícula na extensão de 214,74 metros até outro cravado sob a cerca da estrada; daí, vira à esquerda e segue com a mesma confrontação, margeando a referida estrada até o marco, onde teve início este roteiro, perfazendo uma área de 4.00ha” e,*

*\*\* inicia-se o referido roteiro em um marco cravado sob uma cerca de arame, na divisa com Fabiano Alves de Oliveira, de onde segue confrontando com este, na direção do Ribeirão Monte Alto até outro marco cravado sob a mesma cerca; daí, vira à esquerda e segue confrontando com a Reserva Florestal de Regeneração, da mesma matrícula 19.890, na extensão de 207,40 metros até outro marco cravado dentro da mesma Reserva Florestal; daí, vira à esquerda e segue com a mesma confrontação na extensão de 48,13 metros até outro marco; daí, vira à esquerda e segue confrontando com as terras a serem desmembradas da mesma matrícula na extensão de 208,23 metros até encontrar o marco, onde teve início este roteiro, perfazendo uma área de 1.00ha”.*



**Art. 3º** O artigo 3º, da Lei nº. 3.559, de 24 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º O imóvel ora adquirido destina-se à implantação e instalação do Frigorífico Municipal”.*

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 27 de março de 2017.



**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
*Prefeito do Município de Iturama-MG*

Autor: Poder Executivo